



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Sobral

LEI Nº 119

Autoriza a abertura de crédito especial para o fim indicado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, ao Orçamento vigente, o crédito especial de R\$ 600.000,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três/centezimos), para ocorrer a restituição, Secretaria da Educação e Cultura, do Estado do Ceará, da diferença do convênio para construção de sala escolar.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, 30 de agosto de 1965.

CESARINO BARRETO LIMA

Prefeito Municipal